

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 09/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede em SALOÁ, na Avenida Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.822.750/0001-00 neste ato representada pelo secretário Municipal por competência delegada representado neste ato pela Sra. Manuela Torres Souto, residente e domiciliado a Av. Celso Galvão, 370 - Heliópolis, Garanhuns - PE, inscrita no R.G. sob o nº 98001259513 - SDS/PE e CPF nº 056.633.284-16.

CONTRATADA: IT-SOLUÇÕES INTELIGENTES, com sede em Garanhuns, na Avenida Florência Rodrigues, nº 206, bairro Boa Vista, CEP55291-100, no Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.301.662/0001-02, neste ato representada pelo proprietário Emerson Leandro de Moraes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade nº 37.287.047-8, C.P.F. nº 046.611.234-33.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de locação/licença de uso de Software por tempo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a concessão/locação de licença de uso do Software Portal da Transparência Municipal para o Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª. O presente instrumento terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade.

DA LICENÇA DE USO

Cláusula 3ª. O software compreenderá as seguintes atividades:

- a) O SOFTWARE tem a finalidade em apresentar os indicadores financeiros (*receitas e despesas*) da CONTRATANTE através do endereço eletrônico: <http://www.it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/?ID=23>
- b) O SOFTWARE terá as seguintes funcionalidades:
 - Espaço para publicação da execução orçamentária (despesas e receitas);
 - Espaço para publicação dos contratos e convênios;
 - Espaço para publicação das licitações;
 - Espaço para publicação da estrutura dos cargos do município;
 - Espaço para publicação da prestação de contas anual;
 - Espaço para publicação dos relatórios fiscais (RGF, RREO);
 - Espaço para publicação dos instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
 - Espaço para publicação dos decretos, portarias e publicações;
 - Espaço para publicação de perguntas e repostas (FAQ);
 - Espaço para publicação do canal de Atendimento ao público

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo fornecimento e veracidade das informações contidas no Software Portal da transparência Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Execução orçamentária (despesas e receitas);
- Contratos e convênios firmados;
- Processos licitatórios;
- Servidores Municipais;
- Prestação de contas anual;
- Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- Decretos, portarias e publicações;
- Estrutura Organizacional;
- Servidores Municipal;
- Perguntas e repostas (FAQ);
- Atendimento ao público(caso haja).

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** se compromete também quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência Municipal.

Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará totalmente pelos problemas/penalidades decorrentes ao uso incorreto, falta das informações obrigatórias (Lei 12.527/2011 e LC 131/2009) ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** se responsabilizará por manter/arquivar os backups diariamente das informações da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** se obriga a manter o software mencionado nas cláusulas 1ª e 3ª na modalidade 24x7 (*vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana*), exceto em caso de força maior (*Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc...*).

DAS ATUALIZAÇÕES

Cláusula 9ª. Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência Municipal.

Cláusula 10ª. O **CONTRATANTE** fica responsável pela alimentação/atualização das informações no software Portal da Transparência Municipal, descrita na cláusula 4ª.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª. Não será cobrada taxa de implantação.

Cláusula 12ª. Pela licença de uso, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, a quantia mensal de R\$ 650,00 (setecentos e cinquenta reais), da seguinte forma:

Em espécie, cheque ou meio eletrônico (*Depósito ou transferência on-line*) até o dia dez de cada mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato, serão utilizados recursos próprios deste Município classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

- 11.700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 11.793 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.00272.0061 – Manutenção dos serviços administrativos do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra ser avisada com 60 (sessenta) dias de antecedência e o CONTRATANTE se obriga a pagar os valores em aberto. Cabe à parte que ocasionou o rompimento, pagamento de multa rescisória, fixada em 50% do valor total dos meses subsequentes descritos na cláusula 12ª.

Cláusula 11ª. O contrato também poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo, o pagamento de multa rescisória, fixada em 50% do valor total dos meses subsequentes descritos na cláusula 12ª.

DO PRAZO

Cláusula 16ª. O presente contrato terá prazo de 12 (onze) meses, iniciando-se no dia 02 de janeiro de 2018, e terminando no dia 31 de dezembro de 2018.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 17ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª. A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

Cláusula 19ª. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA, e nem a estrutura lógica do banco de dados do software Portal da Transparência Municipal.

Cláusula 20ª. Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto ou planilha de Excel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cláusula 21^a. Em caso de não pagamento dos valores referentes na cláusula 12^a, fica a CONTRATADA sujeita a interrupção temporária até que os respectivos valores sejam quitados pela CONTRATANTE.

Cláusula 22^a. As regras para publicação de conteúdo devem ser obedecidas pela CONTRATANTE, visando respeito moral e social, bem como o bom e perfeito funcionamento do(s) PROGRAMA(S) (programa de computador, programa, software, sistema ou site) sendo expressamente proibida a inclusão dos seguintes conteúdos:

- Publicação ou veiculação de material pornográfico, racista ou ofensivo.
- Incitação ao crime ou informações sobre atividades ilegais.
- Material pornográfico ou atividades ilegais, incluindo menores de 18 (dezoito) anos.
- Páginas criptografadas ou protegidas por senha que contenham informações impróprias definidas nestas regras.
- Material calunioso, que atribua falsamente a alguém fato definido como crime, afirmações injuriosas que ofendam a dignidade ou decoro de alguém bem como afirmações difamatórias, imputando a alguém fato ofensivo à sua reputação.
- Informações relativas à pirataria de software.
- Material protegido por direitos autorais, sendo vetada a publicação de fotos, textos ou arquivos de som sem a autorização do representante da obra ou empresa responsável.
- É expressamente proibido:
- A utilização do SOFTWARE fora das condições estabelecidas nesta LICENÇA DE USO.
- Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SOFTWARE para utilização fora dele.
- Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado.
- Modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa.
- Remover ou alterar qualquer aviso de copyright marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no SOFTWARE ou em parte do mesmo.

DO FORO

Cláusula 21^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Garanhuns, estado de Pernambuco;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2018

Emerson Leandro de Moraes
IT-Soluções Inteligentes
CNPJ 17.301.662/0001-02

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.822.750/0001-00

TESTEMUNHA 01
CPF:

TESTEMUNHA 02
CPF: